

PROJETO DE LEI Nº 026/16, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Altera padrão e coeficiente remuneratório do cargo de Engenheiro Civil no Plano de Carreira do quadro geral e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o padrão e o coeficiente remuneratório do cargo de provimento efetivo a seguir descrito, que passam, conforme Art. 4º da Lei Municipal 774/95 e alterações, ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	PADRÃO	COEFICIENTE
Engenheiro Civil	20	8.0

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Fica Revogada o Art. 3º da Lei nº. 1.865/13 (Abono Salarial), passando sua vigência em 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 026/2016.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva elevar o Cargo de Engenheiro Civil para o padrão 20, coeficiente de vencimento 8.0 do cargo de provimento efetivo referido no art. 4º da Lei Municipal n.º 774/95. Concomitante a este aumento de coeficiente, esta sendo revogado o Art. 3º da Lei nº 1.865/13 que concedeu Abono Salarial aos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil. Desta forma não esta se criando uma nova despesa e sim efetivando o valor já recebido como abono para se tornar remuneração fixa do cargo.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente;

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal